



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 303/2021

**ADITIVO DE PRAZO QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO O PREFEITURA
MUNICIPAL DE IPAMERI E DE OUTRO LADO
E EURIPEDES VIANDELI MUNDIM.**

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por seu Gestor Público, Sr. **Jânio Antônio Carneiro**, portador do RG nº 633117 DGPC/GO e inscrito no CPF 217.481.951-15 doravante denominado, simplesmente **LOCATÁRIA**, e de outro lado a proprietário **EURIPEDES VIANDELI MUNDIM**, brasileira, viúva, do lar, portadora da carteira de identidade sob o nº 377.399 SSP/GO e do CPF nº 574.991.521-20, residente e domiciliada na, à Rua General Mascarenhas de Moraes, nº 26, centro, neste ato representada por seus procuradores, o senhor **CHRISTIAN STORH – Creci/Go 7488** e **ANA CLAUDIA PEIXOTO STORH Creci/Go – 19.489**, brasileiros, casados, residente e domiciliado neste município, doravante, denominado simplesmente de **LOCADOR**, acordam com base no Art. 65, § 1º e Art. 57, II, da lei 8.666/93, Cláusula Segunda - Do Prazo, do contrato assinado em **15/02/2021**, aditarem o prazo do contrato mediante o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO À RUA GENERAL MASCARENHAS DE MORAIS, Nº 26-A, CENTRO, NESTE MUNICÍPIO DE IPAMERI - GO – O IMÓVEL LOCADO, OBJETO DESTES CONTRATOS, DESTINA-SE EXCLUSIVAMENTE PARA O USO E FUNCIONAMENTO DA DELEGACIA DE POLICIA**, com base no **processo administrativo nº 2022022834**, que será regido pelas condições e cláusulas seguintes:

Considerando a solicitação do Gestor competente, foi verificado que o serviço é de natureza contínua e imprescindível.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem como objeto o reajuste de prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº 303/2021 – **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA USO E FUNCIONAMENTO DA DELEGACIA DA POLICIA**, para atender as necessidades da municipalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA DO TERMO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a vigência do Contrato de **01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Dispõe o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total deste termo aditivo é estimado em R\$ 14.513,04 (quatorze mil quinhentos e treze reais e quatro centavos) em 12 parcelas mensais, iguais de R\$ 1.209,42 (Hum mil duzentos e nove reais e quarenta e dois centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o pagamento das despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, serão utilizados os recursos previstos no orçamento programado e serão empenhadas na seguinte dotação:

UNIDADE	FUNCIONAL	F. RECURSOS	ORIGEM	CD./DESCRIÇÃO
1003	06.181.0102.4005 MANUTENÇÃO DA ORDEM E SEGURANÇA PUBLICA	100	RECURSOS ORDINÁRIOS	339036 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, passando a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para os devidos fins ulteriores de direito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O presente TERMO ADITIVO será publicado, através de extrato resumido no local próprio, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de IPAMERI Estado de GOIÁS, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro de 2022.

JÂNIO ANTONIO CARNEIRO
Gestor Interino do Município de Ipameri
LOCATÁRIO

CHRISTIAN STORH
- Procurador
LOCADOR

ANA CLAUDIA PEIXOTO STORH
- Procurador
LOCADOR

Testemunhas:

1ª) _____

Nome:
CPF nº

Testemunhas:

2ª) _____

Nome:
CPF nº